

PP 0003100-72.2020.2.00814

Requerente: **Secretaria Nacional de Justiça**

Destinatário: **Cartórios de Registro de Imóveis da RMB**

**DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 199 /2020- DA/CJRMB.**

Trata-se de comunicação da SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, a respeito da inclusão de novo nome na lista de indivíduos e instituições associados à AL-Qaeda e à ISIL, para fins de inscrição das construções legais correspondentes.

Encaminhe-se cópia do expediente para os Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, para que efetivem buscas e efetivem as correspondentes e indisponibilidades.

Cópia à CJCI.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data da assinatura digital.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 16/09/2020 18:41:25

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009161841253340000000106183> Número do documento:

2009161841253340000000106183



Tribunal  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

23/11/2020

Número: **0003100-72.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **24/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Magistratura**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Fabiana Vieira de Queiroz (REQUERENTE)			
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (REQUERENTE)			
Sílvia Amélia Fonseca de Oliveira (REQUERENTE)			
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL (REQUERENTE)			
Felipe Eduardo Liebl (REQUERENTE)			
Ministério das Relações Exteriores (REQUERENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109259	16/09/2020 18:41	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
70232	24/07/2020 10:22	<a href="#">INFORMAÇÃO</a>	INFORMAÇÃO
70235	24/07/2020 10:22	<a href="#">Conselho de Segurança das Nações Unidas</a>	Documento de Comprovação
70237	24/07/2020 10:22	<a href="#">CIRCULAR 7 DE 2020</a>	Documento de Comprovação
70238	24/07/2020 10:22	<a href="#">Ministerio das Relações Exteriores</a>	Documento de Comprovação

PP 0003100-72.2020.2.00814

DECISÃO / OFÍCIO Nº                    /2020-                    /CJRMB.

Trata-se de comunicação da SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, a respeito da inclusão de novo nome na lista de indivíduos e instituições associados à AL-Qaeda e à ISIL, para fins de inscrição das constrações legais correspondentes.

Encaminhe-se cópia do expediente para os Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Belém, para que efetivem buscas e efetivem as correspondentes e indisponibilidades.

Cópia à CJCI.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data da assinatura digital.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



E-MAIL/OFICIO CIRCULAR N. 7/2020/ASSE/DRCI/SENAJUS/MJ-Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 7/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de sanções sobre Al-Qaeda e ao ISIL.



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE -  
24/07/2020 10:22:30

Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URG... - Correged...

<https://webmail.i.tj.pa.gov.br/owa/#viewmodel=ReadM>

essageItem&Ite...

## Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE

CSNU <[csnu@mj.gov.br](mailto:csnu@mj.gov.br)>

qua 22/07/2020 16:26

Para: Fabiana Vieira de Queiroz <[fabiana.queiroz@mj.gov.br](mailto:fabiana.queiroz@mj.gov.br)>;

📎 2 anexos

SEI\_MJ - 12208481 - Ofício-Circular nº 7.pdf; E-mail - MRE - Atualização da lista CSNU.pdf;

Prezados,

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 7/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de sanções sobre Al-Qaeda e ao ISIL.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Fabiana Vieira de Queiroz**  
**Coordenadora de Gestão Interna**

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica  
Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916





12208481



08099.008991/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 22 de julho de 2020.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, as quais foram internalizadas no território nacional, respectivamente, pelos Decretos nº 3.267/1999, nº 7.606/2011 e nº 8.799/2016.
2. A [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.
3. O artigo 4º, do [Decreto nº 9.825, de 05 de junho de 2019](#), designa o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

- a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e
- b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:
  1. Corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal;
  2. Agência Nacional de Aviação Civil;
  3. Agência Nacional de Telecomunicações;
  4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;



5. Capitânicas dos portos; e

6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitânicas dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

4. A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado atualização na **lista consolidada de sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISL** com o seguinte nome: **QDe. 427, Noor Wali Mehsud**

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

- **aos órgãos que registram a propriedade de bens, solicitamos:**
  - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
  - sendo localizado algum ativo:
    - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
    - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional [csnu@mj.gov.br](mailto:csnu@mj.gov.br)) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
    - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).
- **à Polícia Federal:**
  - informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
  - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
  - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
  - sendo localizado algum ativo:
    - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
    - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional [csnu@mj.gov.br](mailto:csnu@mj.gov.br)) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
- **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**
  - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
  - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;
- **à Capitania dos Portos:**



- o além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista):
- o informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
- o solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

6. Informamos, ainda, que a lista atualizada encontra-se disponível no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/csnu>

7. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico [csnu@mj.gov.br](mailto:csnu@mj.gov.br).

8. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

*(Assinado eletronicamente)*

**SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA**

Diretora do DRCI/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amélia Fonseca de Oliveira, Diretor(a) do Depto. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 22/07/2020, às 16:05, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12208481** e o código CRC **F69A4926**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.008991/2020-91

SEI nº 12208481

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900  
Telefone: (61) 2025-8900 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [drci-csnu@mj.gov.br](mailto:drci-csnu@mj.gov.br)





## Fabiana Vieira de Queiroz

---

**De:** Felipe Eduardo Liebl <felipe.liebl@itamaraty.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de julho de 2020 15:40  
**Para:** Fabiana Vieira de Queiroz  
**Cc:** Divisão de Combate a Ilícitos Transnacionais - DCIT; Eric do Val Lacerda Sogocio  
**Assunto:** Sanções CSNU - Inclusão de novo nome

Prezada Fabiana,

Recebemos comunicação da Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas referente à inclusão do seguinte indivíduo na lista de sanções prevista pelas Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL:

- QDe. 427, Noor Wali Mehsud

2. A versão atualizada da lista consolidada de indivíduos e entidades associadas à Al-Qaeda e ao ISIL, e sujeitas a sanções, está disponível em:

[https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq\\_sanctions\\_list](https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq_sanctions_list).

Cordialmente,  
Felipe Eduardo Liebl  
Segundo Secretário  
Divisão de Combate ao Crime Transnacional  
Ministério das Relações Exteriores

--

Esta mensagem foi verificada pelas ferramentas de detecção de ataques do Ministério e nenhuma ameaça cibernética foi encontrada. Não obstante, recomenda-se cautela, especialmente se solicitar dados pessoais e senhas ou se contiver anexos.



tp://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listV  
iew.seam?x=20072410223128500000000068937 Número do  
documento: 20072410223128500000000068937